



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

— PRESIDÊNCIA —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/88

Revoga a Resolução de nº09/87 e fixa a remuneração dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº50, de 19 de dezembro de 1985 e item I do artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de julho de 1975, faz saber que aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 09, de 17 (dezesete) de julho de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao SUBSÍDIO (parte fixa e parte variável), será de CZ\$ 5.334,50 (Cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzados e cinquenta centavos), pago mensalmente, a partir de 1º (primeiro) de julho à 31 (trinta e um) de dezembro de 1987, (mil novecentos e oitenta e sete).

Art. 3º - A parte variável do SUBSÍDIO corresponderá à CZ\$... 2.667,25 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e vinte e cinco centavos), obtido pelo comparecimento do Vereador às sessões e na participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias serão efetuadas até o máximo de quatro por mês.

Art. 5º - Os reajustes semestrais serão efetuados por Ato próprio da Mesa da Câmara Municipal, nos meses de janeiro e julho de cada exercício, de acordo com os balancetes fornecidos pela Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de julho de 1987.

Sala das sessões, em 17 de junho de 1987.

VICENTE DE CARVALHO LEMOS
= PRESIDENTE DA CÂMARA =

CLEIZON COSTA
= SECRETÁRIO =

APPROVADO